



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI nº 05/84

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E
2º DA LEI MUNICIPAL nº 2.646/83.

Bel. Renato José Oppermann, Prefeito Municipal de -
Três Passos, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores -
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei Municipal -
nº 2.646/83, de 25.10.1983, em seus artigos 1º e 2º, que passa
a ser a seguinte:

"Art. 1º - É autorizado, o Executivo Municipal, a doar
ao LIONS CLUBE DE TRÊS PASSOS e LIONS CLUBE DE TRÊS PASSOS TU-
CUMÃ, o imóvel adiante descrito:

Lote urbano nº 42, da Quadra nº 195, lado ímpar, com
a área de 254,54 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e
cinquenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, no
quarteirão formado pelas ruas Cipriano Barata, 7 de Setembro,
Diogo Antonio Feijó, Independência, Washington Luiz e Gaspar -
Silveira Martins, nesta cidade, confrontando: Ao Norte, com o
lote nº 40, pertencente ao Círculo de Pais e Mestres da Escola
de 1º Grau Érico Veríssimo, por uma linha de 13,00 metros; -
Ao Sul, com o lote nº 43, pertencente à CNEC - Campanha Nacio-
nal de Escolas da Comunidade, mantenedora da Escola Cenecista
de 2º Grau "Ruy Barbosa", por uma linha de 13,00 metros; Ao Les-
te, com o lote nº 41, pertencente à CNEC, já mencionada, por
uma linha de 19,58 metros; e, A Oeste, com a rua Cipriano Bara-
ta, lado ímpar, numa frente de 19,58 metros, distante 138,00 -
metros da esquina com a rua 7 de Setembro."

"Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior desti-
nar-se-á especificamente para a edificação da sede das duas en-
tidades donatárias."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Maio de 1984.-


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
Prefeito Municipal